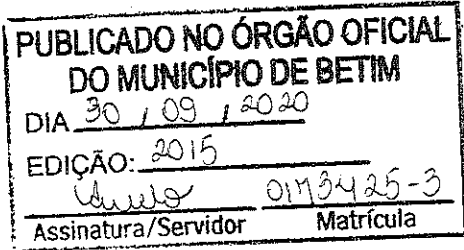




DECRETO Nº 42.308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.



ALTERA O DECRETO Nº 42.189, DE 14 DE JULHO DE 2020, QUE “SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS TERMOS DE COLABORAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BETIM”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput e incluídos os §§ 4º e 5º, ao art. 1º, do Decreto nº 42.189, de 14 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos os Termos de Colaboração e Termos de Fomento, firmados pelas Organizações da Sociedade Civil-OSCs e o município de Betim, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 de setembro de 2020 até o dia 29 de novembro de 2020, que tenha como objeto a execução do projeto “atendimento das crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 5 (cinco) anos, da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica”.

§1º

§4º A suspensão de que trata este artigo não se aplica ao Educador Infantil, ao Coordenador Pedagógico e ao Coordenador Administrativo, essenciais para a realização de atividades para as turmas do Pré-II, conforme quantitativo determinado pela Secretaria Municipal da Educação.



§5º O recurso referente aos profissionais elencados no artigo anterior será repassado após análise e aprovação da Secretária Municipal da Educação.”

Art. 2º Ficará dispensado de comparecer ao seu órgão ou entidade de trabalho, do dia 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, independente da possibilidade de trabalho em regime de home office, o servidor que:

- I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, devidamente comprovada por atestado médico;
- III - for gestante ou lactante.

Art. 3º Ficam dispensados das atividades práticas, os estagiários com idade entre 16 (dezesesseis) anos e 18 (dezoito) anos, do dia 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, garantida a percepção da remuneração integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2020.


Vittorio Mediolli
Prefeito Municipal


Bruno Ferreira Cypriano
Procurador Geral do Município